



## PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2024 EDITAL DE MATRÍCULA - 2ª CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Comissão de Residência Médica do Hospital Santa Juliana – COREME/HSJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca para matrícula os candidatos constantes da Relação de Convocados publicada nesta data.

1. **A Matrícula será realizada no dia 29/02/2024, das 9h às 12h, na COREME do Hospital Santa Juliana sito à Rua Alvorada, no. 806, Bosque, Rio Branco/AC.**
2. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação divulgada conforme opção de Programa/Especialidade expressa na inscrição.
3. O candidato egresso do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que fez a opção por utilizar a bonificação de 10% deverá apresentar o respectivo certificado de conclusão do Programa. Caso não o faça, perderá a pontuação adicional de 10% e será reclassificado passando a ocupar a posição correspondente ao seu Escore Global calculado sem a bonificação.
4. De acordo com a Resolução CNRM no. 04, de 23/10/2007, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica (PRM) pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM e de todos os documentos exigidos para a matrícula.
5. Na impossibilidade de apresentação do CRM do **Estado do Acre**, na data da matrícula, o candidato terá até quinze dias para o fazer junto à **COREME/HSJ**.
6. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá entregar à **COREME/HSJ** os seguintes documentos:
  - a. Diploma de Graduação em Medicina - uma fotocópia legível e sem rasuras, acompanhada do original.
  - b. Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) - uma fotocópia legível e sem rasuras, acompanhada do original.
  - c. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
  - d. Prova de quitação com o Serviço Militar (homens).
  - e. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral.
  - f. Ficha de cadastro de matrícula, devidamente preenchida. Essa ficha será disponibilizada no site [www.strixeducacao.com.br](http://www.strixeducacao.com.br) quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo.
7. O médico estrangeiro ou o médico brasileiro que concluiu o Curso de Graduação em Medicina no exterior, deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula.
8. O candidato estrangeiro deverá, ainda, apresentar fotocópia autenticada do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) e comprovar proficiência em língua portuguesa atestada por instituição oficial (CELPE-BRASIL).
9. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina ou que, recém-formado, ainda não possua o Diploma do Curso "deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso", conforme Resolução CNRM no. 04, de 23/10/2007.



10. O candidato brasileiro ou estrangeiro inscrito em Programa de Acesso Direto que realizou o Curso de Graduação de Medicina no exterior, deverá apresentar Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública brasileira, na forma da Legislação Educacional Brasileira (Resolução CFM no. 1.832/2008) e do CFM.

11. A apresentação do Médico Residente no Programa de Residência Médica para o qual se matriculou, deverá ser feita, obrigatoriamente, no dia 10. de março ou no primeiro dia útil após a sua matrícula – se realizada no mês de março.

11.1 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas da data prevista para a sua apresentação será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente desclassificação.

12. O Candidato convocado para prestar serviço militar deverá atentar para a Resolução CNRM Nº 4, de 30 de setembro de 2011, disponível no site [www.portalmec.gov.br](http://www.portalmec.gov.br).

13. O candidato impossibilitado de comparecer para realizar a matrícula poderá se fazer representar por procurador oficialmente constituído mediante Procuração Particular com firma reconhecida em cartório, desde que atenda a todos requisitos determinados neste Edital.

14. O não comparecimento do candidato convocado, ou de seu procurador, na data e horário determinados para matrícula, seja qual for o motivo alegado, implicará a perda da respectiva vaga.

15. Os candidatos devem observar os documentos e condições previstos no Edital de Abertura de Inscrições.

Os casos omissos serão resolvidos pela **COREME/HSJ**.

Rio Branco, 26 de fevereiro de 2024

**Dr. Yotaro Suzuki**  
**Presidente da COREME/HSJ**